



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14
Nº 050
Edição Extra
Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 04 de Julho de 2017

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2017
DE 30 DE JUNHO DE 2017

Errata

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 4º, inciso I, letra C, da Lei Municipal nº 1.443 de 27 de Dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CÓDIGOS PROGRAMA DE TRABALHO	VALORES			REFORÇO	ANULAÇÃO
	DESPESAS	FONTE	NR		
FMAS					
05.08.122.0801.2.752	44.90.52.00	000	14	6.700,00	-
05.08.244.0804.2.767	33.90.30.00	420	51	15.000,00	-
05.08.244.0804.2.767	31.90.11.00	420	48	-	21.700,00
TOTAL				21.700,00	21.700,00

Decreto nº 084/2017

RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR

O Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (SEMUSA), no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 449/2017 de 14/06/2017, vem divulgar o resultado da análise curricular dos inscritos, para os cargos abaixo. Informo ainda que para o cargo de Ginecologista, não houve inscritos, como segue:

TABELA I

CARGO PÚBLICO	Nº: de Inscrição	NOME
Médico Clínico Geral	1	Alex Eiras Cosendey
Médico Ginecologista		NÃO HOUVE INSCRIÇÃO
Médico Gineco-Obstetra	1	Carlos Eduardo Anomal Monteiro
Médico Obstetra	1	Edgard Ribeiro da Silva Filho
Médico Pediatra	1	Fernanda Ribeiro DaumasPessanha

Alexandre Martins Couto
Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo
Portaria: 449/2017

No Aviso de Licitação do Processo nº 8850/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, edição nº 49 de 29 de junho de 2017,

onde se lê:

Pregão Presencial n.º 082/2017. Processo n.º 8850/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, telão (data show), carro de som, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, tablado e pórtico para atender a Rede Municipal de Educação. Dia: 12/07/2017. Hora: 09:30 horas.

Leia se:

Pregão Presencial n.º 082/2017. Processo n.º 8850/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação serviços de locação de sonorização, telão, iluminação, tendas, mesas, cadeiras, tablado, pórtico de chegada e sonorização volante para atender eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o ano de 2017. Dia: 12/07/2017. Hora: 09:30 horas.

Conceição de Macabu, 03/07/2017

Leandro Silva Gonçalves

Chefe do Departamento de Licitações

Portaria nº. 003/2017

ERRATA

No Aviso de Licitação do Processo nº 6100/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, edição nº 49 de 29 de junho de 2017,

onde se lê:

Pregão Presencial n.º 082/2017. Processo n.º 6100/2017. Objeto: Aquisição de ampola de RX para tubo de anodo giratório modelo DX 51 20/40/125 enlatada e calibrada conforme padrão da LCR, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ana Moreira. Dia: 12/07/2017. Hora: 09:30 horas.

Leia se:

Pregão Presencial n.º 089/2017. Processo n.º 6100/2017. Objeto: Aquisição de ampola de RX para tubo de anodo giratório modelo DX 51 20/40/125 enlatada e calibrada conforme padrão da LCR, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ana Moreira. Dia: 19/07/2017. Hora: 14:00 horas.

Conceição de Macabu, 03/07/2017

Leandro Silva Gonçalves

Chefe do Departamento de Licitações

Portaria nº. 003/2017

PORTARIA Nº 466/2017, EM 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 9334/2017; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, ALEXSANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula nº 4626458 do cargo de Motorista, a partir de 14 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO****Cláudio Eduardo Barbosa Linhares****Prefeito****Hélio Lima Guerhard**
Vice-PrefeitoAdriana Ribeiro da Silva
Secretária de GovernoHanderson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de GabineteMariano Amorim
Procurador GeralTânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de AdministraçãoLuiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e RendaDejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de FazendaElias Rigueti
Secretário Municipal de PlanejamentoHanderson Antônio de Azevedo Maia
(Interinamente)
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e ComércioAlcinei Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e LazerIsabelle Bersot Fernandes
Secretário Municipal de Controle InternoMariana Leal Andrade
Secretária Municipal de SaúdeMarília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento SocialVivian Moraes Leal Tavares
Secretário Municipal de Educação e CulturaMarlon Abreu Gomes
Secretário Municipal de AgriculturaAnderson Machado da Costa
Secretário Municipal de Meio AmbienteLuiz Bernardino Aguiar Barbosa
Secretário Municipal de Serviços PúblicosAleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de ObrasWagner Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Segurança PúblicaLuiz Cláudio Teixeira Florido
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**Marco Antônio Oliveira da Silva
PresidenteJosé Saturnino Barcelos
1º Vice-PresidenteJosé Messias dos Santos Alves
2º Vice-PresidenteAndré Luiz de Souza Fernandes
1ª SecretáriaNatália Silveira Braga
2º Secretário**VEREADORES:**

Carlos Augusto de Paula Barbosa

Fernando José da Silva

Marcos André Martins Oliveira

Paulo Henrique Siqueira Azevedo

Sandro de Oliveira Daumas

Valmir Tavares Lessa

EXPEDIENTE:**O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,****Conceição de Macabu.****CEP: 28.740-000.****Telefone: (22) 2779-2324.****SITE:****conceicaodemacabu.rj.gov.br****E-MAIL:****prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com****CNPJ: 29.115.466/0001-14****Editora-Chefe: MONALISAFAGUNDES DE SÁ****Número de Registro: MTB 13.168 MG****Periodicidade: **semanal******Disponível: www.conceicaodemacabu.rj.gov.br**



DECRETO Nº. 081/2017

Altera o artigo 11 e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 050/2013, que "Estabelece normas gerais para a formação e trâmite dos processos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso das suas atribuições legais, com previsão na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de modificação no que se refere a tramitação dos processos administrativos visando agilidade da máquina administrativa;

Considerando priorizar os processos de compras, aquisições, contratações de pessoas físicas ou jurídicas; nos termos da Lei 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 11 e seus respectivos incisos, passarão a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 11. Os processos de compras, aquisições, contratações de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei 8.666/93, deverão obrigatoriamente seguir a tramitação abaixo:

I - Elaboração de solicitação pela secretaria de origem, compondo os seguintes elementos:

A - Descrição dos produtos/serviços, contendo todas as informações necessárias de forma clara e dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, com exceção de Marca.

B - Termo de referência, nos casos de compras e prestação de serviços comuns, contendo no mínimo os seguintes itens:

- 1 - Objeto solicitado;
- 2 - Justificativa para a aquisição / prestação de serviços;
- 3 - Especificações / Descrição dos bens ou serviços;
- 4 - Local para entrega dos bens / execução dos serviços;
- 5 - Fiscalização do contrato (Indicação do funcionário responsável pela fiscalização do contrato);
- 6 - Período de execução;
- 7 - Condições de Pagamento;
- 8 - Custo estimado / composição de custos;

C - A secretaria solicitante deverá apresentar cotação de preços; contendo quantidade, valor unitário, valor total, marcas dos produtos cotado e prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias; devidamente carimbada e assinada pela Empresa Proponente. Deverá constar ainda nome, matrícula e cargo do funcionário que realizar a referida cotação;

- 9 - Da dotação orçamentária;
- 10 - Obrigações da Contratante;
- 11 - Obrigações da contratada;
- 12 - Contrato / Aditamento do contrato.

D - Projeto básico, para os casos de obras e serviços de engenharia e serviços técnicos especializados, contendo no mínimo os seguintes itens;

- 1 - Objeto solicitado;
- 2 - Justificativa para a prestação de serviços;
- 3 - Especificações / Descrição dos serviços;
- 4 - Local para execução dos serviços;
- 5 - Fiscalização do contrato (Indicação do funcionário responsável pela fiscalização do contrato);
- 6 - Período de execução;
- 7 - Condições de Pagamento;
- 8 - Custo estimado / composição de custos;

E - A secretaria solicitante deverá apresentar cotação de preços; contendo quantidade, valor unitário, valor total, marcas dos produtos cotado e prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias; devidamente carimbada e assinada pela Empresa Proponente. Deverá constar ainda nome, matrícula e cargo do funcionário que realizar a referida cotação.

- 9 - Da dotação orçamentária;
- 10 - Obrigações da Contratante;
- 11 - Obrigações da contratada;
- 12 - Contrato / Aditamento do contrato.

II - A Protocolização dos documentos citados no art. 1º, deverá ser feita no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, cabendo a este setor identificar e autuar todas as folhas com o número do processo.

III - Encaminhamento ao Setor de Contabilidade para a informação de existência de dotação orçamentária para a realização da referida despesa;

IV - Encaminhamento ao Prefeito Municipal para autorização ou não pelo prosseguimento do processo;

V - Encaminhamento ao setor de Compras para a realização da formação dos preços, que poderão ser realizadas da seguinte forma:

A - Para compras dentro dos limites de dispensas, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93:

1 - Três propostas, onde conste todas as informações necessárias sobre a empresas, sejam estas originais ou enviadas por e-mail/fax.

2 - Prazo de validade não inferior a 60 dias;

3 - Data da elaboração da proposta devidamente preenchida;

4 - Marcas dos produtos solicitados;

5 - Preços em R\$ (Real) incluindo todas as taxas e impostos existentes;

Parágrafo Único - Nos casos em que não seja possível a apresentação de 3 propostas, o Setor de Compras deverá firmar justificativa esclarecendo os motivos da não apresentação, de forma a dar continuidade no processo;

B - Para compras por licitação, nas modalidades de pregão, convite, tomada de preços ou concorrência:

C - Nos casos de bens e serviços comuns:

1 - Três propostas, onde conste todas as informações necessárias sobre a empresas, sejam estas originais ou enviadas por e-mail/fax;

2 - Cotação por telefone desde que devidamente identificado o servidor responsável pela mesma;

3 - Cotação em sites da compras, desde que devidamente identificado o servidor responsável pela mesma;

4 - Pesquisa em Bancos de preços, desde que devidamente identificado o servidor responsável pela mesma;

5 - Pesquisa em Registros de preços em vigor;

6 - Prazo de validade não inferior a 180 dias;

7 - Data da elaboração da proposta devidamente preenchida;

8 - Marcas dos produtos solicitados;

9 - Preços em R\$ (Real) incluindo todas as taxas e impostos existentes;

VI - Encaminhamento à Contabilidade para a realização de Bloqueio orçamentário, salvo se, na forma de Registro de Preços;

VII - Encaminhamento ao Setor de Licitação para as devidas providências em casos de valores que atinjam procedimentos licitatórios;

A - Elaboração das Minutas de Edital e Contrato;

VIII - Encaminhamento a Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer sobre as Minutas de Edital e Contrato;

IX - Publicação em Órgão Oficial, conforme Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 016/2013.

X - Encaminhamento ao Prefeito para homologação ou não do procedimento;

XI - Encaminhamento a Secretaria solicitante para a confirmação dos fiscais do contrato;

XII - Encaminhamento ao Setor de Contratos para elaboração de contratos e extratos;

XIII - Encaminhamento a Secretaria de Controle Interno para parecer conclusivo;

XIV - Encaminhamento ao Setor de Contabilidade para emissão de empenho;

XV - Encaminhamento a Secretaria responsável para emissão de ordem de início dos serviços ou entrega dos materiais, quando for o caso;

XVI - Encaminhamento à Secretaria de Fazenda para liquidação e conclusão do processo."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



PORTARIA Nº 465/2017, EM 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 201, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) e do Art. 3º, da Lei nº 895/08; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor estatutário FELIPE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 4623082, SERVENTE, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 22 de junho de 2017 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 9847/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 463/2017, EM 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 021/97; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Estatutária VERA LUCIA LEÃO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1087, redução da sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), a partir de 21 de junho de 2017, com base no parecer do Médico do Trabalho no Processo nº 1334/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 462/2017, EM 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 9619/2017; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, CONSTÂNCIA DO SOCORRO LEAL PRESTES GOMES, Matrícula nº 2000859 do cargo de Assistente Social, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 474/2017, EM 03 DE JULHO DE 2017

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a exoneração do servidor estatutário CELSO NOLASCO PEREIRA TAVARES, matrícula nº 0573, Agente Fiscal de Meio Ambiente, como Coordenador da CGE- Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Governo ocorrida por meio da Portaria nº 383/2017 a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 460/2017 EM 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE: Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
4624798	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDIM	6400/2017	2015/2016	01/07/2017	N
4624757	MARIA INÊS AUGUSTO PINTO BUENO	5350/2016	2014/2015	05/06/2017	N
4626323	ALESSANDRA DOS SANTOS MORAES	440/2017	2015/2016	03/04/2017	N
4624759	MIRIAN CORRÊA MORENO	6478/2017	2016/2017	05/06/2017	N
4624704	JOILCE AUGUSTA DE ANDRADE	4467/2017	2016/2017	07/06/2017	N
4625261	ODIRLANY DE SOUZA NICOLAU FERNANDES	10933/2016	2015/2016	07/06/2017	N
928	ELIDIA DIAS FERNANDES	2237/2017	2015/2016	01/06/2017	N
4625233	PRISCILA DA SILVA GRUÍO	7116/2017	2015/2016	25/05/2017	N
4626419	SANDRO COSTA SILVA	7389/2017	2016/2017	14/07/2017	N
4626353	SÁVIO DE SOUZA TAVARES	7347/2016	2015/2016	03/07/2017	N
797	ROMERO DA SILVA FERREIRA TAVARES	17150/2015	2014/2015	12/06/2017	N
4626387	ISADORA RIBEIRO MAZZA	8645/2017	2015/2016	03/07/2017	N
342	JANE MÁRCIA SANTOS DE BARROS VIANA	5527/2017	2016/2017	15/05/2017	N
4626407	THIAGO CAMPOS DE MELLO	7311/2017	2016/2017	01/06/2017	N
4624815	ROSALIA LOPES DA SILVA	13275/2016	2015/2016	12/06/2017	N
706	ALZIRO JOSÉ ORLANDO	12270/2016	2015/2016	07/06/2017	N
695	RICARDO ROMERO CÉU	6137/2017	2015/2016	29/05/2017	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- PREFEITO -

PORTARIA Nº 464/2017 EM 28 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE: Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
4623482	GÉISA DE SOUZA ROSA	4901/2017	2014/2015	03/07/2017	N
4623481	CASSIA MARIA DA SILVA GOMES RÉGIS	13391/2016	2015/2016	21/06/2017	N
4625065	CHRISTIE GARCIA BARRETO	9401/2017	2016/2017	01/07/2017	N
4626377	DIEGO FIDÉLIS NUNES	0309/2017	2015/2016	03/07/2017	N
4625977	BRUNO DOS SANTOS GOMES	7882/2017	2016/2017	17/07/2017	N
4626619	SANDRA REGINA RODRIGUES DE CARVALHO MACEDO	4135/2017	2016/2017	03/07/2017	N
4624891	SANDRA MARA DOS SANTOS FREDERICO	8103/2017	2015/2016	03/07/2017	N
4626341	ROSEMERE FRANÇA BARRETO DA ROCHA	0160/2017	2015/2016	03/07/2017	N
4626394	MARIA LÚCIA LIMA SILVA	12512/2016	2015/2016	03/07/2017	N
4626363	TAINAH DA SILVA AMARAL MORAES	12454/2016	2015/2016	03/07/2017	N
4626306	ADRIANA DE BRITTO AZEVEDO SILVA	8302/2016	2015/2016	03/07/2017	N
4626337	ALCILENE VIEIRA DE PAIVA MOUSINHO	3039/2017	2015/2016	03/07/2017	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- PREFEITO -

PORTARIA Nº 461/2017 EM 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 84, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
275	MARIA DE FÁTIMA JUNGER PACHECO ORLANDO	8651/2017	2012/2017	12/06/2017	N
257	OLACY MACHADO DE CARVALHO	5683/2017	2011/2016	01/06/2017	N
248	EZEQUEL FERREIRA DE SOUZA	9513/2016	2011/2016	01/06/2017	N
781	ELIANA PEREIRO NEVES	0422/2017	2010/2015	15/05/2017	N
4623638	WILLIA DA CRUZ LEAL	8019/2017	2009/2014	11/05/2017	N
600399	MARIZA SILVA CARDOSO	18072/2015	2005/2010	01/06/2017	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -



DECRETO Nº 85, DE 03 DE JULHO DE 2017

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de cinco de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010. D E C R E T A

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo;

II - Representante do Poder Legislativo;

III - Representantes dos Prestadores de Serviço;

IV - Representantes da Sociedade Civil;

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º O Coordenador de Gestão Estratégica exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

I- Coordenador de Gestão Estratégica da Secretaria de Governo;

II- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

IV- Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;

V- Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I - Planejamento do Processo;

Etapas 1 - Coordenação, Participação Social e Comunicação;

Etapas 2 - Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento;

II - FASE II - Elaboração do PMSB.

Etapas 3 - O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 - A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapas 6 - Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapas 8 - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III - Aprovação do PMSB

Etapas 9 - Aprovação do PMSB

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais de Saúde e de Meio Ambiente.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2017
Claudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

